

INTUITIO

PPGFil/UFFS | e-ISSN 1983-4012

DOI: <http://doi.org/10.36661/1983-4012.2025v18n2.15329>

SEÇÃO: Dossiê Vulnerabilidade e Humanidade

SOBRE VULNERABILIDADES E A DIMENSÃO MORAL: UM BREVE ROTEIRO¹

On vulnerabilities and the moral dimension: a brief roadmap

Evandro Barbosa

<https://orcid.org/0000-0002-5695-3746>

ebarbosa@ufpel.edu.br

Universidade Federal de Pelotas

Cristiani Fontanella

<https://orcid.org/0000-0003-2253-8891>

cristianifontanela@unochapeco.edu.br

Unochapecó

Thaís Alves Costa

<https://orcid.org/0000-0002-1274-0431>

costa.thaisalves@gmail.com

Unochapecó

Resumo: O artigo oferece um roteiro conceitual e normativo sobre o conceito de vulnerabilidade, identificando-o como uma categoria central nos debates em moral, política, direito, bioética e tecnologias digitais. Identificaremos a distinção entre vulnerabilidade ontológica e relacional a partir da taxonomia proposta por Catriona Mackenzie *et al* (2013b). Em seguida, discutiremos a relação entre vulnerabilidade e aspectos relacionados a filosofia prática a partir da análise de três situações: pandemia, bioética e era digital. O texto se encerra defendendo que a vulnerabilidade, longe de ser um traço periférico ou restrito a “grupos especiais”, constitui um ponto de partida indispensável para repensar categorias normativas fundamentais e orientar respostas institucionais mais sensíveis às condições concretas de vida dos sujeitos.

Palavras-chave: Vulnerabilidade. Ética. Justiça. Bioética. Pandemia. Era digital.

Abstract: The article offers a conceptual and normative overview of the notion of vulnerability, identifying it as a central category in contemporary debates in morality, politics, law, bioethics, and digital technologies. It first examines the distinction between ontological and relational vulnerability on the basis of the taxonomy

¹ Versão prévia deste artigo foi apresentado em diferentes oportunidades: *International Adam Smith Society Conference* (University of Salento – Itália) e no *Encontro do GT Ética*, durante o X Principia Conference (UFSC). Agradecemos pelos comentários ao longo destes eventos. Esta pesquisa conta com financiamento do CNPq (Evandro Barbosa, pesquisador bolsista de produtividade C - Chamada CNPq Nº 18/2024) e integra o projeto “Faces of Vulnerability: Justice, Human Rights, and Technologies” (Edital CNPq/MCTI Nº 10/2023 - Universal). Também conta com financiamento da agência de fomento Fundação de Amparo à Pesquisa de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025.

proposed by Catriona Mackenzie et al (2013b). It then discusses the relationship between vulnerability and key issues in practical philosophy through the analysis of three contexts: the pandemic, bioethics, and the digital era. The article concludes by arguing that vulnerability, far from being a peripheral trait or one restricted to “special groups,” constitutes an indispensable starting point for rethinking fundamental normative categories and for guiding institutional responses that are more attuned to the concrete living conditions of individuals.

Key-words: Vulnerability. Ethics. Justice. Bioethics. Pandemic. Digital era.

I. Contextualização

O conceito de vulnerabilidade tornou-se uma categoria central nos debates contemporâneos sobre moral, política, direito e bioética. Longe de ser uma noção marginal associada apenas a “certos grupos”, a vulnerabilidade tem sido cada vez mais compreendida como uma característica universal e estrutural da vida humana, uma lente que revela como os contextos sociais, políticos, econômicos e tecnológicos geram e amplificam os danos que sofremos. Diante deste cenário, são muitos as autoras e os autores que argumentam em favor do conceito de vulnerabilidade como indispensável para (re)pensar as implicações morais inerentes às relações entre os indivíduos.²

Soma-se a isso o fato de que as crises e transformações globais recentes como a pandemia de Covid-19 e a rápida expansão do uso invasivo de tecnologias nas relações humanas expuseram como tais vulnerabilidades estão distribuídas ao longo do sociedades, seguindo linhas preexistentes de desigualdade de classe, raça, gênero em níveis globais e locais. Não menos importante também são as questões relacionadas a defesa dos direitos humanos de grupos de imigrantes em vulnerabilidade e o conhecido debate em bioética envolvendo pesquisa científica. Ao longo deste texto, temos o propósito de apresentar um breve roteiro sobre o tema central deste dossiê, apresentando o conceito de vulnerabilidade e suas nuances teóricas, bem como sua intersecção com o cenário moral a partir de uma incursão sobre o tema da pandemia e da bioética. Esperamos, assim, apresentar um panorama deste debate para interessados em incorporá-lo as suas discussões teóricas.

² Como amostragem, podemos citar as teorias feministas de Virginia Held e Eva Kittay (1987), o debate em teoria moral e política com MacIntyre (1999) e Nussbaum (2006), a teoria consequencialista do bem-estar e vulnerabilidade (Goodin) e a conhecida ética do corpo e sua relação com o tema da vulnerabilidade em Butler (2004, 2009).

II. Vulnerabilidade: conceito e sua intersecção com a moralidade

Grosso modo, a literatura especializada trata o conceito de vulnerabilidade de duas maneiras: vulnerabilidade ontológica ou vulnerabilidade relacional. A vertente ontológica enfatiza a nossa suscetibilidade compartilhada ao sofrimento como seres corpóreos, advogando que ser vulnerável é uma condição que se aplica a todos os seres humanos indistintamente. Essa perspectiva associa vulnerabilidade a ideia de *vulnus*, termo latino para “ferida”, que indica uma capacidade de sofrer inerente à corporeidade humana. Em outras palavras, ser vulnerável é ser frágil e estar suscetível a sofrer dano – o que Fineman afirmar ser um “(...) aspeto universal, inevitável e duradouro da condição humana” (2013, p. 8). No cenário da bioética, um desdobramento desta posição ocorre quando a condição ontológica da vulnerabilidade serve como um marcador para identificar aqueles que necessitam de mais cuidados, ou seja, aqueles, segundo Kemp, “(...) cuja autonomia, dignidade ou integridade podem ser ameaçadas.” (1999, p. 9)..

O segundo tipo é a vulnerabilidade relacional, que enfatiza a suscetibilidade contingente de determinadas pessoas ou grupos a tipos específicos de danos ou ameaças por parte de outros. Esse tipo de vulnerabilidade está diretamente atrelado ao contexto e depende de fatores como poder, dependência, capacidade e necessidade. Essa visão sobre o tema decorre da percepção que a condição humana está diretamente associada à nossa sociabilidade, já que dependemos, em diferentes graus, do cuidado e apoio de outros ao longo de nossas vidas. Nesse caso, é esperado que certos grupos ou indivíduos estejam vulneráveis em níveis distintos e necessitem, cada qual, um grau distinto de proteção e consideração moral. Como exemplo, defensores dessa posição advogam que o debate em teoria moral e política sobre justiça e políticas de proteção social não pode negligenciar o peso moral da vulnerabilidade, tratando-a como fundamental para identificar o cenário e a resposta moral apropriada para tais situações.

Essa taxonomia, que possui um caráter bastante sistemático, indica certa polissemia do termo, muito embora seus defensores sejam unâimes em defender a relevância do conceito de vulnerabilidade para o debate. Mackenzie (2013b) sugere uma taxonomia que pode ajudar a identificar as necessidades específicas de cada contexto de grupos ou indivíduos, evitando a

possível vacuidade de uma concepção universalista de vulnerabilidade. Segundo ela, são três as fontes de vulnerabilidade:³

- *Vulnerabilidade inerente*: refere-se a fontes de vulnerabilidade que são intrínsecas à condição humana, como a corporeidade, a necessidade, a dependência de outros e a natureza afetiva e social.
- *Vulnerabilidade situacional*, por outro lado, é específica ao contexto e pode ser causada ou agravada por situações pessoais, sociais, políticas, econômicas ou ambientais (por exemplo: pobreza, discriminação, conflito, pandemias, desastres climáticos, etc.).
- *Vulnerabilidade patogênica*: é um subconjunto de vulnerabilidades situacionais geradas por relacionamentos interpessoais e sociais moralmente disfuncionais ou abusivos. (violência doméstica, trabalho exploratório, práticas estatais opressivas).

Essa taxonomia nos ajuda a perceber que a vulnerabilidade não é simplesmente um rótulo estático atribuído a determinados grupos (“os vulneráveis”), mas uma condição dinâmica moldada tanto por características humanas universais quanto por arranjos sociais contingentes. Turner (2021) segue essa de defesa linha ao argumentar que a preocupação com os direitos humanos é uma resposta à percepção de que somos seres vulneráveis que precisam de proteção e que uma estrutura institucional adequada (particularmente o Estado e instituições políticas públicas) é fundamental para esse cuidado. Ao mesmo tempo, Turner indica que as estruturas institucionais atuais são frequentemente frágeis e precárias quanto à realização desse dever de proteção. E no pior dos casos, o próprio poder estatal é a causa de violações desses direitos.

III. Vulnerabilidade e implicações morais.

Outro ponto a ser discutido – e que é a *pedra de toque* do debate atual – passa por identificar o papel da vulnerabilidade nas discussões em moralidade e dizer como esse conceito dá origem a determinas demandas morais ou de justiça. Uma forma de fazer isso é afirmar que a própria vulnerabilidade é fonte *direta* de obrigação moral e de demandas de justiça. (Cf. Goodin, 1985; Kittay, 1999) Nesse caso, nossas obrigações de cuidado e justiça surgem porque os outros são vulneráveis às ações e omissões humanas. E, tal qual o dever de dignidade nos move a sermos moralmente corretos, existiria um dever de cuidado em relação

³ Mackenzie também faz referência a dois estados distintos de vulnerabilidade: potencial (ou disposicional) e real. Como o próprio nome sugere, a vulnerabilidade potencial é a possibilidade de sofrer danos sob certas condições, enquanto a vulnerabilidade real se refere ao dano ou risco presente em curso. Essa distinção é importante, por exemplo, quando pensamos em políticas públicas de combate a danos existentes (vulnerabilidade real) e em políticas de prevenção que tomem em consideração ao potencial risco de sobre determinado dano.

à condição de vulnerabilidade dos indivíduos. Segundo defensores dessa visão, o conceito de vulnerabilidade teria papel decisivo para definir qualquer teoria moral. A segunda abordagem toma a vulnerabilidade como uma fonte *indireta* para a obrigação moral e demandas de justiça. Para isso, seus defensores sustentam que a vulnerabilidade em si não gera obrigações, pois sua importância normativa deriva de seu papel em nos alertar para a presença de outras reivindicações moralmente relevantes. Ela serviria como um tipo de alerta moral: sua presença indica quando e onde os deveres de justiça, cuidado e respeito são especialmente urgentes ou mesmo quando estão sendo violados. O que há de comum nestas posições é que, em ambos os casos, há o reconhecimento de que a vulnerabilidade desempenha um papel normativo relevante.

O resultado da inclusão do conceito de vulnerabilidade no debate moral – seja de forma direta ou indireta – também leva a questionamentos se a concepção de agente moral como um indivíduo isolado, invulnerável e puramente racional é a definição mais apropriada para retratar a condição humana. Para os teóricos da ética da vulnerabilidade, o indivíduo não é redutível a essa visão idealizada. Além disso, o dever de proteger os vulneráveis é universal e recai sobre qualquer pessoa em posição de ajudar, embora seja preciso considerar o fardo distintivo do contexto de cada pessoa. Logo, pessoas que detêm posições de poder e autoridade, como aqueles que ocupam cargos políticos e posições sociais de destaque, possuem responsabilidades especiais para com aqueles sobre os quais exercem poder ou que delas dependem particularmente.

Isso não deve, obviamente, ser confundido com posições reducionistas. Algumas teóricas feministas têm enfatizado a importância de evitar pressupostos biologicamente reducionistas ou a perpetuação de distribuições historicamente injustas do trabalho de cuidado. Primeiro, discute-se a forma como a sociedade determina quem detém a responsabilidade específica pelo cuidado de pessoas vulneráveis para evitar que vieses de raça, sexo ou raça restrinjam essa responsabilidade a determinado grupo. Segundo, é fundamental entender a relação entre cuidado e dependência, pois a relação desigual dessa responsabilidade de cuidado pode tornar os próprios cuidadores especialmente vulneráveis, o que implica reconhecer o cuidado como uma questão de justiça social e a necessidade de valorizar e remunerar de forma adequada aqueles que prestam tais cuidados.

Como resultado desse reconhecimento da vulnerabilidade como um conceito moral relevante, houve tentativas de atrelar esse conceito a teorias morais consagradas na tradição do pensamento filosófico. Fineman (2013), por exemplo, é alguém que interpreta a vulnerabilidade através das lentes da ética kantiana, argumentando que os deveres perfeitos e imperfeitos que decorrem do princípio do respeito pelas pessoas devem ser sensíveis à vulnerabilidade humana. Como resultado, dada nossa suscetibilidade ao sofrimento ou dano, as principais obrigações humanas em resposta à vulnerabilidade incluiriam fornecer proteção contra elas, atender às necessidades mais prementes, prestar cuidados e evitar a exploração. No entanto, ele alerta que a associação da vulnerabilidade com a ideia de pessoa como “vítima” ou “incapaz” pode levar à discriminação e a intervenções paternalistas inapropriadas. Contra isso, Fineman advoga em favor da tese da vulnerabilidade como condição ontológica porque essa posição encoraja respostas morais que não obliteram a condição de dignidade desses indivíduos – seja assumindo deveres perfeitos do tipo “devemos sempre assistir aos mais necessitados” ou mesmo deveres imperfeitos de solidariedade ou benevolência que recomendam atitudes morais diante de situações de sofrimento humano.

Já Margaret Walker (1998) interpreta o problema sob a ótica de um tipo de ética relacional, analisando a vulnerabilidade inerente às próprias práticas humanas de responsabilização e consideração moral. Isso é o que ela chama de vulnerabilidade moral, que ocorre quando há uma rejeição ou negação do próprio *status moral* do indivíduo como participante pleno em relações de responsabilidade recíproca. Em cenários como esse, a autonomia dos agentes é retirada e a simetria da relação para cumprir nossas obrigações morais e demandas de justiça são substituídas por relações verticais. Contra essa perda do status moral do indivíduo, Walker defende uma ética relacional que concilie a autonomia dos agentes com as obrigações normativas decorrentes da vulnerabilidade. Isso vai além da proteção contra danos, abrangendo também o fornecimento do apoio social necessário para promover a autonomia daqueles que estão mais vulneráveis. (Cf. Mackenzie, 2013a, p. 17)

IV. Vulnerabilidade: desafios éticos contemporâneos.

Por fim, gostaríamos de apresentar três exemplos centrais que refletem a importância do conceito de vulnerabilidade para o debate ética, filosofia e áreas afins.

Vulnerabilidade e pandemia. A pandemia de Covid-19 ofereceu uma ilustração contundente de como contextos desafiantes⁴ exacerbam formas agudas de vulnerabilidade situacional e patogênica. Para isso, considere que certas sociedades são marcadas por injustiças como desigualdade socioeconômica, falta de proteção ao trabalhador informal ou alto índice de desemprego, pessoas em situação de rua e idosos e mulheres em situação de violência doméstica. Considere também como a pandemia do coronavírus intensificou os danos a esses grupos com o aumento de escassez econômica, a perda de emprego, a insegurança alimentar e o acesso restrito a serviços básicos de saúde. Como resultado, a pandemia aprofundou desigualdades pré-existentes e deixou grupos ou indivíduos mais vulneráveis.

Do ponto de vista econômico, dados do Banco Mundial indicam que a pandemia foi mais agressiva entre os mais pobres, grupo bastante vulnerável do ponto de vista socioeconômico:

Em 2021, a renda média dos 40% mais pobres na distribuição global de renda foi 6,7% menor do que as projeções pré-pandemia, enquanto a renda média dos 40% mais ricos caiu 2,8%. A razão para essa grande diferença é que os 40% mais pobres ainda não começaram a recuperar suas perdas de renda, enquanto os 40% mais ricos recuperaram mais de 45% das perdas iniciais. Entre 2019 e 2021, a renda média dos 40% mais pobres caiu 2,2%, enquanto a renda média dos 40% mais ricos caiu 0,5%.⁵

Isso mostra que as perdas de renda se concentraram de forma desproporcional entre os segmentos mais pobres, e, para piorar o cenário, este grupo não se recuperaram economicamente no mesmo ritmo dos grupos de renda mais alta ao longo da pandemia. Essa assimetria econômica se traduziu em maior vulnerabilidade, na medida em que as pessoas que fazem parte de redes sociais frágeis, baixa proteção institucional ou pertencentes a grupos marginalizados ficaram mais expostos a riscos maiores.

⁴ Oferecemos em Barbosa & Costa (2025) a seguinte definição de contexto desafiante: Um contexto desafiante é um contexto em que a complexidade e a natureza dinâmica das circunstâncias desafiam significativamente as escolhas morais por partes dos agentes, exigindo uma consideração profunda sobre valores morais variados e frequentemente conflitantes que estão em jogo. Tal contexto é marcado pela **(a) vulnerabilidade** dos agentes e pelas **(b) circunstâncias não-ideias** para a tomada de decisão moral. Como destacado, o conceito de vulnerabilidade é fulcral para analisar a dimensão moral das ações humanas e reitera, como indicado, a relevância do contexto para o debate moral. Confira também Barbosa e Costa (2023)..

⁵ No original: “In 2021, the average incomes of people in the bottom 40 percent of the global income distribution are 6.7 percent lower than pre-pandemic projections, while those of people in the top 40 percent are down 2.8 percent. The reason for this large difference: The poorest 40 percent have not started to recover their income losses, while the top 40 percent has recovered more than 45 percent of their initial income losses. Between 2019 and 2021, the average income of the bottom 40 percent fell by 2.2 percent, while the average income of the top 40 percent fell by 0.5 percent.” (Let’s Talk Development – World Bank Blogs)

Tais contextos interferiram na também na integridade psicológica dos indivíduos. Por exemplo, o isolamento social e as medidas de distanciamento físico necessárias para conter a propagação do vírus tiveram um efeito negativo maior em determinados grupos porque eles estavam mais vulneráveis nesta situação. Como resultado, trabalhadores de classes mais baixas relataram quadros maiores de estresse, ansiedade, depressão e outros quadros de saúde mental. (Cf. Smith et al., 2021; Towers et al., 2020) Decisões econômicas e institucionais sobre lockdowns, proteção social, capacidade do sistema de saúde e recuperação econômica moldam o grau em que indivíduos conseguiram preservar sua integridade, seus vínculos sociais e sua estabilidade psicológica em meio à crise do coronavírus. Por se tratar de um quadro social amplo, elas aparecem não apenas como patologias individuais, mas como questões morais e políticas, na medida em que resultam de falhas de proteção social e de políticas públicas adequadas para o enfrentamento.

Essa análise também sublinha a vulnerabilidade relacional: indivíduos tornam-se vulneráveis quando sua inserção em redes sociais de proteção é frágil ou quando pertencem a redes marginalizadas, com pouco acesso a capital social. Como vimos, a pandemia reduziu oportunidades de formação e manutenção de laços sociais. Vista pela lente da vulnerabilidade, isso mostra que um fenômeno social amplo como uma pandemia não pode ser tratado apenas como um evento biomédico, mas um teste da justiça e da resiliência das instituições sociais. Ela mostra como falhas em proteger a integridade psicológica e a participação social revelam injustiças estruturais mais profundas que expõe o nível vulnerabilidade de cada indivíduo ou grupo.

Vulnerabilidade e bioética. A bioética há muito se preocupa com a proteção de populações vulneráveis, mas o próprio conceito de vulnerabilidade frequentemente permaneceu subteorizado. Wendy Rogers (2014) argumenta que a vulnerabilidade é onipresente na bioética – em diretrizes de ética em pesquisa, ética clínica e saúde pública – mas usada de maneira fragmentada e por vezes inconsistentes. Por um lado, há aquele que reforçam o caráter universal da vulnerabilidade ao defender todos são vulneráveis. Como seres corporificados, estamos sujeitos à doença, à dor, à dependência e à mortalidade. Por outro, há aqueles que se associam à visão situacional de vulnerabilidade, arguindo que fatores externos podem aumentar o risco de danos para certos indivíduos ou grupos. Logo, eles

enfrentam maior risco em razão de determinantes condições sociais de saúde, limitações cognitivas, discriminação, pobreza, condição migratória ou falta de acesso a cuidados.

A dificuldade deste debate está em passar desse reconhecimento geral a critérios práticos para identificar quem é vulnerável em uma situação específica e quais deveres recaem sobre profissionais de saúde, pesquisadores e instituições. Isso ocorre porque, segundo Roger, o papel da vulnerabilidade em teorias bioéticas e sua relação com outros conceitos bioéticos centrais (v. g., beneficência, autonomia e justiça) permanecem relativamente obscuros. Como possíveis causas para essa negligência do conceito de vulnerabilidade, Rogers destaca o domínio do individualismo na filosofia moral contemporânea, onde a vulnerabilidade serve como um lembrete potencialmente indesejável dos limites do individualismo. Além disso, a vulnerabilidade é uma característica dos seres corpóreos e a filosofia moral centrou o debate na dimensão idealizada de indivíduo e racionalidade. Com isso, o corpo e suas vulnerabilidades inerentes foi colocado em segundo plano.

Assim, observa Rogers, ainda carecemos de maior clareza conceitual tanto sobre o modo como a vulnerabilidade pode fundamentar deveres de proteção, quanto sobre como evitar que ela se converta em um rótulo estigmatizante, que legitime respostas paternalistas ou restrinja indevidamente a autonomia dos sujeitos que se pretende proteger.⁶ Não obstante, parece claro que o conceito de vulnerabilidade está na pauta dos debates nesta área.

Vulnerabilidade digital. Os avanços tecnológicos das últimas décadas fizeram surgir o que chamamos de vulnerabilidade digital.⁷ A vulnerabilidade digital diz respeito às formas específicas pelas quais indivíduos e grupos se tornam expostos a dano, dominação ou exclusão em razão de sua dependência de tecnologias digitais e de sistemas de tomada de decisão

⁶ Patriotti (2023) dirá que a vulnerabilidade funciona como uma ferramenta diagnóstica para identificar onde direitos estão em risco e para orientar o conteúdo e os limiares de proteção. Assim também, o reconhecimento da vulnerabilidade compartilhada pode fomentar solidariedade, em vez de paternalismo, e apoiar os objetivos de empoderamento presentes na prática dos direitos humanos. Todavia, ela alerta que usar a vulnerabilidade como um dispositivo classificatório (“grupos vulneráveis”) pode levar a distinções excludentes e moralizantes entre sujeitos “merecedores” e “não merecedores”, ou a políticas que restringem a agência daqueles que supostamente se pretende proteger. Em vez disso, ela propõe tratar a vulnerabilidade como um conceito heurístico, ou seja, ela ajuda a identificar riscos de violação de direitos, estabelece limiares não derrogáveis de proteção e põe em evidência as causas sociais e estruturais da exposição ao dano.

⁷ Essa vulnerabilidade está associada ao conceito de injustiça algorítmica. Segundo Herzog (2021), essa injustiça ocorre geralmente em sistemas algorítmicos de tomada de decisão usados em áreas como previsão de reincidência criminal, pontuação de crédito, recrutamento e admissão universitária. Tais sistemas foram inicialmente apresentados como alternativas neutras e eficientes a julgamentos humanos enviesados. No entanto, por se basearem em dados históricos que já incorporam desigualdades sociais, tendem a reproduzir ou até amplificar padrões de discriminação.

algorítmica. Isso inclui não apenas riscos óbvios, como vazamento de dados ou vigilância, mas também formas sutis de influência e dependência que afetam a autonomia, a deliberação e as relações sociais. Algumas características centrais envolvendo essa questão são as assimetrias estruturais de acesso e conhecimento, ou seja, pessoas com menor letramento digital ou acesso limitado à tecnologia estão em desvantagem, o que pode comprometer sua capacidade de se beneficiar das inovações e de se proteger de danos.

Nesse contexto, sistemas algorítmicos utilizados em esferas cruciais – como pontuação de crédito, processos seletivos de emprego, acesso à habitação, políticas sociais e justiça criminal – tendem a reproduzir e amplificar desigualdades preexistentes. Alimentados por dados históricos marcados por discriminações e assimetrias de poder, esses sistemas produzem o que Lisa Herzog (2021) denomina injustiça estrutural algorítmica: decisões que aparentam neutralidade técnica, mas que refletem e reforçam estruturas sociais injustas, afetando de modo desproporcional grupos já desfavorecidos. Assim, a vulnerabilidade digital não é apenas a exposição contingente a um erro de sistema, mas a inserção duradoura em arranjos sociotécnicos que consolidam hierarquias de classe, raça, gênero e território.

Aqui, a vulnerabilidade aqui não é um simples traço individual. Ela é produzida por modelos de negócio que invadem espaços de privacidade para extração de dados sensíveis e lacunas regulatórias que expõem sistematicamente os usuários à manipulação e exclusão em ambientes digitais. Plataformas e mercados digitais são, com frequência, desenhados para inferir, explorar ou até produzir vulnerabilidades, de modo que estas não constituem apenas um efeito colateral indesejado, mas muitas vezes como o próprio resultado da arquitetura digital em que interagimos.

Isso nos leva a questionar a regulamentação sobre esse cenário tecnológico e a insuficiência de normas para abranger todas as situações, o que se converte em uma fonte de vulnerabilidade para os indivíduos. Com isso, o próprio Estado passa a depender de sistemas digitais cujo desenho reforça desequilíbrios de poder. Nessa perspectiva, uma ética e uma política da vulnerabilidade digital exigem deslocar o foco do indivíduo para o sistema. Em vez de atribuir a responsabilidade às escolhas isoladas de usuários, é preciso compreender como arquitetura tecnológica, regulação e práticas de mercado produzem vulnerabilidades e como podem ser redesenhas para distribuir resiliência e proteção de forma mais justa. Para isso,

precisamos reduzir assimetrias de informação, garantir transparência e formular políticas públicas orientadas a proteger especialmente aqueles que são/estão mais vulneráveis.

V. Considerações finais

O percurso realizado ao longo deste texto buscou mostrar que a vulnerabilidade não é um traço periférico ou acidental da experiência humana, mas uma categoria estrutural que atravessa, de modo decisivo, os debates em moral, política, bioética e teorias da justiça. A distinção entre vulnerabilidade ontológica e vulnerabilidade relacional, bem como a taxonomia proposta por Mackenzie permitiu centralizar o conceito de “estar vulnerável” para compreendê-la como uma condição dinâmica, produzida na intersecção entre nossa fragilidade corporal e afetiva e os arranjos sociais, econômicos, políticos e tecnológicos em que estamos inseridos. Esse enquadramento reforça que não há agentes plenamente autônomos, isolados e invulneráveis: a própria noção de indivíduo se exerce a partir de relações de dependência e interdependência.

A análise dos exemplos ajudou a compreender como esse conceito é aplicado em diferentes situações que o fenômeno moral ocorre. A pandemia converteu vulnerabilidade inerente em formas agudas de vulnerabilidade situacional e patogênica, sobretudo entre grupos já marcados por pobreza, precariedade laboral, racismo estrutural e desigualdade de gênero, com impactos profundos sobre a integridade psicológica e a participação social. No campo da bioética, vimos que, embora a linguagem da vulnerabilidade seja onipresente em diretrizes de pesquisa, ética clínica e saúde pública, seu estatuto conceitual permanece insuficientemente esclarecido. A ambiguidade entre vulnerabilidade universal e vulnerabilidade contextual, a herança de modelos excessivamente individualistas de autonomia e a tendência a associar vulnerabilidade à figura da “vítima incapaz” contribuíram para respostas ora paternalistas, ora cegas às desigualdades estruturais. De modo análogo, a expansão de tecnologias digitais e de sistemas algorítmicos em esferas centrais da vida social tem produzido novas configurações de vulnerabilidade relacional: assimetrias informacionais, dependência de infraestruturas opacas e riscos de injustiça estrutural algorítmica, que expõem desproporcionalmente aqueles com menor acesso a recursos, letramento digital e proteção institucional.

Em conjunto, esses elementos apontam para a necessidade de uma reorientação mais profunda: em vez de simplesmente adicionar o conceito de vulnerabilidade como mais um tópico entre outros, trata-se de tomar a compreensão de nossa fragilidade e interdependência compartilhadas como ponto de partida para repensar como devemos compreender o fenômeno moral. Uma ética da vulnerabilidade exige, ao mesmo tempo, reconhecer deveres de proteção, cuidado e solidariedade e evitar que o recurso à vulnerabilidade se transforme em rótulo estigmatizante ou instrumento de controle paternalista. Ao trazer a vulnerabilidade para o centro da filosofia prática, abrimos espaço para teorias morais e políticas mais sensíveis às condições concretas em que as pessoas vivem, sofrem e resistem e, com isso, para formas de justiça capazes de responder, de modo mais adequado, aos desafios de um mundo marcado por crises sanitárias, transformações tecnológicas aceleradas e desigualdades persistentes.

Referências

- BARBOSA, Evandro; ALVES COSTA, Thaís. *Faces of Responsibility and Moral Agency in a Pandemic Age. Moral Challenges in a Pandemic Age*, por Evandro Barbosa, 1º ed., Routledge, 2023, p. 239–60. DOI.org (Crossref), <https://doi.org/10.4324/9781003310129-18>.
- BARBOSA, E.; ALVES COSTA, T. Raws, teoria ideial e a relevância do contexto. *Revista Sofia*, 2025 (no prelo).
- BUCKLEY, Michael. "Justice in context: assessing contextualism as an approach to justice." *Ethics & Global Politics*, v. 5, n. 2, p. 71-94, 2012.
- COVID-19 Leaves a Legacy of Rising Poverty and Widening Inequality. World Bank Blogs, <https://blogs.worldbank.org/en/developmenttalk/covid-19-leaves-legacy-rising-poverty-and-widening-inequality>. Acesso em 29 de dezembro de 2025.
- FINEMAN, Martha Albertson (Ed.). *Vulnerability: reflections on a new ethical foundation for law and politics*. Ashgate Publishing, Ltd., 2013.
- HERZOG, Lisa. *Algorithmic bias and access to opportunities. The Oxford handbook of digital ethics*. Oxford: Oxford Academic, 2021. p. 413-432.
- _____. L., Kellmeyer, P., & Wild, V. (2022). *Digital behavioral technology, vulnerability and justice: towards an integrated approach*. *Review of Social Economy*, 80(1), 7–28. <https://doi.org/10.1080/00346764.2021.1943755>
- KEMP, Christian. In search of solace and finding servitude: human trafficking and the human trafficking vulnerability of African asylum seekers in Malta. *Global Crime* 18.2, 2017, p. 140-157.

MACKENZIE, Catriona et al. Introduction: What is vulnerability and why does it matter for moral theory. Mackenzie, Catriona, Wendy Rogers, and Susan Dodds (eds), *Vulnerability: New Essays in Ethics and Feminist Philosophy, Studies in Feminist Philosophy*. New York: 2013a, p. 1-29.

MACKENZIE, Catriona; ROGERS, Wendy; DODDS, Susan. (eds), *Vulnerability: New Essays in Ethics and Feminist Philosophy, Studies in Feminist Philosophy*. New York, 2013b.

MUNDIAL, Banco. Comercio. Link: org/es/topic/trade/overview, 2021.

PARIOTTI, Elena. Vulnerability and human rights: which compatibility? *International Journal for the Semiotics of Law-Revue internationale de Sémiotique juridique*, v. 36, n. 4, 2023, p. 1401-1413.

ROGERS, Wendy. Vulnerability and bioethics. Mackenzie, Catriona, Wendy Rogers, and Susan Dodds (eds), *Vulnerability: New Essays in Ethics and Feminist Philosophy, Studies in Feminist Philosophy*. New York: 2014, p. 60-87.

SMITH, L. E. et al Anger and confrontation during COVID-19 pandemic: A national cross-sectional survey in the UK. *Journal of the Royal Society of Medicine*, 114(2), 2021, p. 77-90. doi: 10.1177/0141076820962068

TOWERS, S. et al. Mass media and the contagion of fear: The case of Ebola in America. *PLoS One*, 10(6): e0129179, 2020. doi: 10.1371/journal.pone.0129179

TURNER, B.S. *Vulnerability and Human Rights*. University Park: Pennsylvania State University Press, 2021.

WALKER, M.U. *Moral Understandings: A Feminist Study in Ethics*. New York : Routledge, 1998..

Recebido em: 22/11/2025
Aprovado em: 20/12/2025
Publicado em: 30/12/2025